



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 29/2021

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia **22 de junho de 2021** o Tribunal Pleno do TJDPR procedeu o julgamento dos **Recursos** e/ou **Processos** a seguir relacionados, servindo o presente para **INTIMAÇÃO** das **partes e interessados** que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

Autos nº 105/2021 – **Recorrente:** Procuradoria – **Recorrido:** Maringá – Advogado(s): Dr. Fabio Carzino – **Recorrido:** FC Cascavel Advogado: Dr. Nixon Fiori.

Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD- **Procurador:** Dr. Willian Pedroso.

Denunciado: Jeferson Silva Dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos o tribunal pleno conheceu do recurso e no mérito por unanimidade de votos desclassificou do artigo 254-A para o 250 do CBJD e apenou com uma partida, quanto a segunda denúncia referente ao artigo 258 por maioria de votos o denunciado foi absolvido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Denunciado: Matheus Purcelo Blecha De Moraes

Decisão: Unanimidade conhece do recurso e nega provimento ao recurso da procuradoria, mantendo a decisão da 1ª Comissão, que apenou o denunciado com 1 partida de suspensão.

Denunciado: Leonardo Sheldon Martins

Decisão: Por unanimidade nega provimento ao recurso da procuradoria e da provimento ao recurso da EPD apenando o denunciado em 4 partidas.

Denunciado: Guilherme Strass Miatto

Decisão: por unanimidade de votos o tribunal pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito negou provimento absolvendo o denunciado.

Decisão: Mauricio Liston Trombetta

Decisão: por unanimidade negou provimento ao recurso da procuradoria e manteve a decisão da 1ª comissão que apenou o denunciado com 15 dias de suspensão por cada um dos atos praticados do artigo 243-F, que foi reclassificado para o artigo 258, totalizando 30 dias de suspensão e absolvido pela infração do artigo 258-B do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Decisão: Ricardo Ferreira

Decisão: por unanimidade de votos conhece o recurso da procuradoria e no mérito negou provimento e absolveu o denunciado.

Denunciado: Futebol Clube Cascavel

Decisão: Por unanimidade de votos conhece do recurso interposto pela EPD FC Cascavel e no mérito por maioria absolve a equipe denunciada.

Denunciado: Maringá Futebol Clube

Decisão: Por unanimidade de votos conhece do recurso interposto pela EPD Maringá Futebol Clube e no mérito por maioria de votos absolve a equipe denunciada.

Lavratura de Acórdão: Não Solicitada.

Autos nº 102/2021 – **Requerente:** Procuradoria – **Requerido:** Cascavel

CR, ANTONIO CARLOS ALMEIDA, JEFFERSON HUYER KLIPPEL–

Auditor Relator: JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELO – Advogado:

Dr. Nixon Fiori.

Denunciado: Cascavel CR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Decisão: Por unanimidade de votos o pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito nega provimento absolvendo a EPD denunciada.

Denunciado: Cascavel CR

Decisão: Por unanimidade de votos o pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito nega provimento absolvendo a EPD denunciada.

Denunciado: Antonio Carlos Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos o pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito nega provimento absolvendo o denunciado.

Denunciado: Antonio Carlos Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos o pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito nega provimento absolvendo o denunciado.

Denunciado: Jefferson Huyer Klippel (Advogado: Dr. Eduardo Vargas)

Decisão: Por unanimidade de votos o pleno conhece o recurso da procuradoria e no mérito nega provimento absolvendo o denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Lavratura de Acórdão: Não Solicitada.

Curitiba, 22 de julho de 2021

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJDPR

Simone Chamorro
Assessora do TJDPR